



PARECER GESTOR

PROCESSO N.º 049/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR: 38.000,00

DEPARTAMENTO: Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

OBJETO: Formação dos profissionais de execução direta do Centro de Ação Social Nossa Senhora D´Aparecida

EXECUTOR: Centro de Ação Social Nossa Senhora D´Aparecida

CNPJ: 48.447.502/0001-91

ANÁLISE

Considerando a aprovação da proposta por meio de assembleia realizada pelo Conselho Municipal do Idoso e a liberação de chancela para captação de recursos e a fundamentação da proposta em qualificar a equipe de execução direta para humanização e cuidado com o idoso, destaca-se a importância da proposta na melhoria no desenvolvimento das parcerias com a OSC Centro de Ação Social Nossa Senhora D´Aparecida.

O processo fundamenta-se no Artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE COMPRAS

TERCEIRO SETOR

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

13019.guaira.sp@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Considerando que a parceria está prevista por meio da captação de recursos autorizada pela chancela aprovada em assembleia do Conselho Municipal do Idoso. O valor foi captado através de apresentação de proposta ao Banco do Brasil.

Dessa forma justifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, bem a OSC é singular em sua atuação no município.

PARECER: O parecer é favorável à parceria entre a OSC e a Administração Pública.

Guaiara/SP, 11 de Março de 2020.

José Reinaldo Dos Santos Junior

Gestor da Parceria